



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital Nº 01/2023–SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Coordenador de Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (Sedis) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria Nº 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa CAPES Nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES Nº 153 de 16 de julho de 2018, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria CAPES Nº 232 de 09 de outubro de 2019 torna público processo seletivo para 2 (duas) vagas para o cargo Coordenador de Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB/UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para o cargo Coordenador de Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB/UFRN e terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação

1.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES Nº 183, de 20 de outubro de 2016.

1.3. O candidato deverá optar pela vaga indicada no **Anexo I** deste edital;

1.4. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

2.1 Das atribuições do Coordenador de Polo:

- a) Acompanhar e coordenar as atividades docentes, discentes e administrativas do polo;
- b) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB;
- c) Participar das atividades de capacitação e atualização;
- d) Zelar pela infraestrutura do polo;
- e) Relatar, às instâncias competentes, intercorrências ocorridas no polo;
- f) Articular-se, junto ao mantenedor do polo, quanto ao provimento de pessoal e às necessidades específicas do polo;
- g) Gerenciar o uso das instalações do polo pelas IES ofertantes de cursos;
- h) Receber e prestar informações aos avaliadores do MEC;
- i) Elaborar e encaminhar à UAB/DED/CAPES e à SEDIS, relatório semestral das atividades no polo, ou quando solicitado;
- j) Elaborar e encaminhar à coordenação do curso, relatório de frequência e desempenho dos tutores e técnicos atuantes no polo;

2.2 Da Carga Horária

2.2.1. O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

2.2.2. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais.

2.3 Da Bolsa

2.3.1. O valor da bolsa para o cargo de Coordenador de Polo do Sistema UAB/UFRN é de R\$1.100,00 (mil e cem reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, por um período de até 4 anos.

2.3.2. Conforme Art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

3.1. Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador de Polo do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo, de acordo a Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e do Art. 4º da Portaria CAPES Nº 232, de 09 de outubro de 2019:

3.1.1. Coordenador de Polo Bolsista:

- a) Ser servidor público efetivo vinculado ao ente mantenedor do polo (UFRN);
- b) Ser portador de diploma de graduação;
- c) Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo;
- d) Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;
- e) Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério;
- f) Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga ou próximo a ele. Entende-se "próximo ao polo", com o limite de até 120 km;
- g) Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente.

4. DAS VAGAS

4.1. A presente seleção visa preencher 2 (duas) vagas para o cargo de Coordenador de Polo do Sistema UAB/UFRN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <www.sedis.ufrn.br/selecoes/> no período de **04/01/2023 a 17/02/2023**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- l) 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário;
- m) 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.

5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.

5.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF).
- c) Comprovante que o candidato atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital;
- d) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Comprovações das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo II do presente Edital.

5.3.1. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

5.3.2. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica

dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3. Além da documentação básica especificada no item 5.3. do presente Edital, o candidato poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

5.3.4. A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção constituirá de uma única fase: Análise do *curriculum* acadêmico-profissional.

6.1.1. Análise do *curriculum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações dos últimos 5 anos, de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo II** deste Edital que obedecerá aos seguintes procedimentos.

a) A análise do *curriculum* acadêmico-profissional será realizada por comissões examinadoras, cada uma composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.

b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo II** e, após avaliar todos os candidatos inscritos, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.

- c) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
- d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.

7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos serão sequenciados, em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 7.2. No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
 - Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, que será apreciado pelas comissões examinadoras instituídas na forma do item 6 deste Edital.
- 8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.

8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.

8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	04/01/2023
Inscrições	05/01 a 04/02/2023
Análise da regularidade formal das inscrições	06/02 e 07/02/2023
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	08/02/2023
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	09/02/2023
Análise do curriculum acadêmico-profissional	10/02 a 13/02/2023
Resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	14/02/2023
Pedido de recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	15/02/2023
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	16/02/2023
Homologação e Publicação do resultado final	17/02/2023

9.2. O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

9.3. Os resultados dos recursos administrativos e da análise do *curriculum* acadêmico-profissional serão publicados na página eletrônica do Sistema Sedis Seleções <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>.

9.4. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Sedis/UFRN (<www.sedis.ufrn.br/>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 10.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 10.4. A contratação do candidato selecionado de acordo com o número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 10.5. O exercício das atividades para o cargo de Coordenador de Polo do Sistema UAB/UFRN **não gera vínculo empregatício** do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 10.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 10.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicados na página eletrônica da SEDIS/UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), **04 de janeiro de 2023**.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I DO EDITAL 01/2023 – SEDIS

Quadro de vagas para o cargo Coordenador de Polo do Sistema UAB/UFRN

Polo de Apoio Presencial	Número de vagas
Caicó	01
Macau	01

ANEXO II DO EDITAL 01/2023 – SEDIS

Quadro de pontuação da análise do *curriculum* acadêmico-profissional do candidato para o cargo Coordenador de Polo do Sistema UAB/UFRN

Critérios	Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
Título de Especialização*	10 pontos	Máximo 10 pontos
Título de Mestrado*	20 pontos	Máximo 20 pontos
Título de Doutorado*	30 pontos	Máximo 30 pontos
Tempo de exercício de magistério	2 pontos por semestre	Máximo 20 pontos
Experiência em docência na modalidade a distância	2 pontos por disciplina	Máximo 20 pontos
Experiência em cargo de gestão acadêmica, incluindo coordenação de polo	4 pontos por semestre	Máximo 40 pontos
Pontuação máxima		110

* A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.